



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2003

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Liga Cabofriense de Esportes Praianos - LICEP no valor que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de **RS20.000,00 (vinte mil reais)**, à entidade **Liga Cabofriense de Esportes Praianos - LICEP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem finalidade lucrativa, destinada a difusão do esporte amador, com estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 418, Livro A-2, inscrita no CNPJ-MF sob o nº32.538.860/0001-70, para cobrir gastos com a realização do 17º Campeonato Municipal de Futebol de Praia, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº1.848/2003.

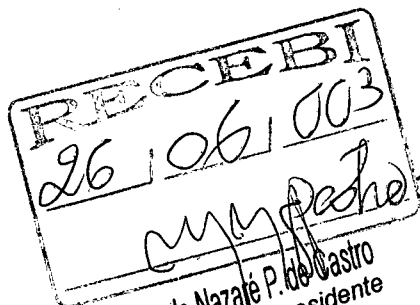
Art.2º A concessão da subvenção autorizada por esta Lei, subordina-se, em qualquer caso, às disposições dos arts.231 e 235 da Lei Orgânica Municipal, do art.26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação nº200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Parágrafo único. Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do numerário, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2003.



sec.
Maria de Nazaré P. de Castro
Secretária do Presidente
Matrícula C/3


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito